



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 19/2022

PROPOSTA

Nº 680 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 21/09/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3291 /2022

**Assunto:** Processo N.º: 325/20 **Titular do Processo:** CÉLIA CRISTINA PEREIRA RIBEIRO DA SILVA  
**Requerimento N.º:** 7138/22  
**Requerente:** CÉLIA CRISTINA PEREIRA RIBEIRO DA SILVA  
**Local:** QUINTA DA SERRALHEIRA, LOTE 105 - SETÚBAL  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

**O Técnico:** RITA SOFIA LEITE GUERREIRO

**Data:** 6/9/2022

**PROPOSTA DE:** Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.

Respeita a pretensão à apresentação de telas finais, com alterações efetuadas no decorrer da obra, titulada pelo documento comprovativo do pagamento das taxas, efetuado a 16/10/20.

A proposta admitida, respeita a uma moradia, garagem em cave e piscina, sito no lote n.º 105 do alvará de loteamento n.º 7/99.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado, são as seguintes:

- a) Alteração do vão de janela e criação de um segundo, na instalação sanitária da cave;
- b) Alteração do vão de janela, da suite e do hall;
- c) Alteração do revestimento de algumas paredes exteriores;
- d) Alteração de prolongamento de parede exterior, a este;
- e) Alteração de elementos verticais exteriores, a oeste;
- f) Aumento da área da cave;
- g) Aumento da área de circulação na cave.

Conforme previsto no art.º 4.º do RJUE, parte das alterações acima descritas, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de superfície total de pavimentos aprovada, nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial.

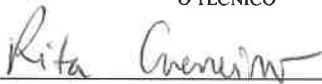
Face ao exposto, entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da alteração ao projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

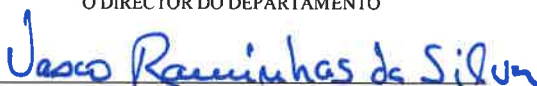
O TÉCNICO



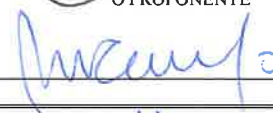
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / ~~REJEITADA~~ por: \_\_\_\_\_ Votos Contra: \_\_\_\_\_ Abstenções: \_\_\_\_\_ 11 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

